

LEI Nº 11.027, DE 15.05.85 (D.O. DE 16.05.85) REPUBLICADA EM 21.05.85

Revoga dispositivo da Lei que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 10.248, de 14.03.79.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de maio de 1985.

ADAUTO BEZERRA
Governador do Estado em exercício
Antônio dos Santos Soares Cavalcante